

MINERVA S.A.
11ª Emissão de Debêntures**Série Única****Relatório Anual do Agente Fiduciário**
Exercício de 2024

Data Base 31/12/2024

PARTICIPANTES

EMISSORA	MINERVA S.A.
COORDENADOR(ES)	BTG PACTUAL S.A.
ESCRITURADOR	OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.
LIQUIDANTE	OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	15/10/2021
DATA DE VENCIMENTO	15/10/2026
VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO	R\$400.000.000,00
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	400.000
NÚMERO DE SÉRIES	1
ESPÉCIE	QUIROGRAFÁRIA
PUBLICAÇÃO	No Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Diário de Barretos.
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:	Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, os recursos líquidos obtidos por meio da Emissão foram destinados ao pagamento das debêntures da primeira série, em sua respectiva data de vencimento, emitidas pela Emissora no âmbito de sua 6ª emissão, resultando, uma vez realizado esse pagamento, no alongamento do perfil de endividamento da Emissora.

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)**Série Única**

CÓDIGO DO ATIVO	MNRVA1
CÓDIGO DO ISIN	Não há
DATA DE EMISSÃO	15/10/2021
DATA DE VENCIMENTO	15/10/2026
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$400.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.000,00
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$1.025,53
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	400.000
REGISTRO CVM	Dispensa - ICVM 476
NEGOCIAÇÃO	CETIP
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL	Não há
REMUNERAÇÃO ATUAL	100% do CDI + 1,6% a.a. na base 252 no período de 15/10/2021 até 15/10/2026.

PAGAMENTO DE JUROS ATUAL

Os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de abril de 2022 e o último pagamento na Data de Vencimento.

PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL

O saldo do Valor Nominal Unitário será integralmente amortizado em uma única data, qual seja, a Data de Vencimento.

RATING

BB/Stable/-- Emitida pela S&P Global em 28/03/2025

PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2024 (EM VALORES UNITÁRIOS)

Série Única		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
15/04/2024	0,00	63,25
15/10/2024	0,00	60,87

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2024

Série Única	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
Única	400.000	400.000	0	0	0	0

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Não ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2024.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Não houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Informação disposta no item "Comentários sobre Indicadores Econômicos, Financeiros e de Estrutura de Capital previstos nos documentos da emissão".
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriurador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e

	amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Não aplicável.
Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	Informações contidas no Anexo I do presente relatório.
Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da MINERVA S.A..

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

ANEXO I - DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

Emissora: VDQ HOLDINGS S/A	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150.000
Espécie: REAL	
Data de Vencimento: 25/09/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 115% a.a. na base 252 no período de 30/09/2022 até 25/09/2027.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações: 30.000.000 (dezessete milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão da Minerva, representadas sobre o código BEEF3 perante à B3, representativas, nesta data, de 2,79% (dois inteiros e setenta e nove centésimos por cento) do capital social votante e total da Minerva de titularidade da Emissora, conforme incluído no 2º Aditamento à AF de Ações. (i) Fiança: como fiadores FERNANDO GALLETI DE QUEIROZ, EDIVAR VILELA DE QUEIROZ, IBAR VILELA DE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA DE ALCÂNTARA QUEIROZ, ENEIDA CAMPOZANA DE QUEIROZ, ISMAEL VILELA DE QUEIROZ.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: VDQ HOLDINGS S/A	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 705.000.000,00	Quantidade de ativos: 705.000
Espécie: REAL	
Data de Vencimento: 15/11/2029	
Taxa de Juros: CDI + 3,6% a.a. na base 252 no período de 29/11/2024 até 15/11/2029.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: Real + Fidejussória (I) Alienação Fiduciária de Ações: (I) 93.544.495 ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão da Minerva, representadas sobre o código BEEF3 perante a B3, representativas, nesta data, de 15,40% do capital social votante e total da Minerva, em titularidade da emitente. (II) Quaisquer bens em que as ações alienadas sejam convertidas ou passem a ser representadas. (III) Todas as ações que porventura, sejam atribuídas a garantidora, ou seu eventual sucessor legal. (IV) Caso haja substituição das ações alienadas, todas as ações, valores mobiliários e demais direitos. (II) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: (I) Todos os proventos, direitos patrimoniais, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos às ações alienadas fiduciariamente. (II) Todos e quaisquer fluxos de recursos recebidos pela garantidora, relacionados com qualquer operação realizada com ações alienadas e/ou com bônus de subscrição. (III) Todos os recursos recebidos pela garantidora em decorrência da venda de ativos relevantes, os quais serão depositados na conta centralizadora. (IV) Todos os recursos decorrentes da integralização das NC. (V) Todos os direitos creditórios detidos pela garantidora contra o banco depositário. (VI) Todas as aplicações financeiras, presentes ou futuras, realizadas com os recursos depositados na conta centralizadora. (III) Aval	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.